



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 11/2026**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar Professor de Educação Infantil/Anos Iniciais, para a Secretarial Municipal de Educação**

O Prefeito do Município de Hulha Negra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, conforme dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal, a fim de atender necessidade temporária, Servidores, para atuar na Secretaria Municipal de Educação em quantidade, função, carga horária e remuneração abaixo:

Quantidade	Função	Carga Horária	Remuneração
01	Professor de Educação Infantil/ Anos Iniciais	20 horas	Piso Magistério + Vale Alimentação

**Art. 2º** Os contratos que tratam o art. 1º terão natureza administrativa.

**Art. 3º** A duração dos contratos autorizados nesta lei, será pelo prazo de 1 ano, podendo ser prorrogados por igual período.

**Art. 4º** A contratação dos servidores se dará por meio de processo seletivo, podendo ser prorrogado enquanto permanecer a necessidade.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotação orçamentária Código Reduzido **607** - Contratação por tempo determinado demais áreas- Secretaria Municipal de Educação

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito**, em 11 de fevereiro de 2026.

**André Luciano Araújo**  
**Prefeito em Exercício**



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL 11/2026

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

O Projeto de Lei ora encaminhado à apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores tem por finalidade obter autorização legislativa para a contratação temporária, em razão de excepcional interesse público, de Professor de Educação Infantil – Anos Iniciais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação.

A presente contratação justifica-se em razão do aumento significativo no número de matrículas de alunos nos anos iniciais, fato que ampliou a demanda por atendimento pedagógico e tornou necessária a adequação do quadro de profissionais, a fim de assegurar a qualidade do ensino e o adequado acompanhamento dos estudantes.

Cumpre destacar que tal contratação é indispensável, não havendo possibilidade de suprir a necessidade por meio de remanejamento de servidores já existentes, tampouco mediante a ampliação de carga horária, sem prejuízo à organização e ao regular funcionamento das demais unidades escolares.

Diante do exposto, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei, em **regime de urgência**, colhendo a oportunidade para renovarmos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2026.

**André Luciano Araújo**  
Prefeito em Exercício

